

NOTA DE ESCLARECIMENTO – CRITÉRIOS ADOTADOS NA AVALIAÇÃO DOS SEGMENTOS DE ATUAÇÃO DA ELEIÇÃO CMDCA/SP 2024

A Comissão Eleitoral do Processo de representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SP, vem por meio desta, apresentar os critérios adotados para avaliação dos segmentos de atuação declarados por pré-eleitores(as) e pré-candidatos(as) no período de credenciamento e inscrição, conforme o art. 1º, §único, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.

Conforme o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 55.463/2014 e o Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, os representantes da Sociedade Civil do CMDCA/SP serão compostos pelos seguintes segmentos:

- a) atendimento social à criança e ao adolescente;
- b) defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- c) defesa da melhoria das condições de vida da população;
- d) defesa dos trabalhadores vinculados à questão;
- e) estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área;

Diante do exposto, visando a lisura, transparência e imparcialidade das análises das solicitações de credenciamento de eleitores e inscrição de candidaturas, respeitando-se as competências da Comissão Eleitoral previstas no art. 4º do Edital, adotou-se os seguintes entendimentos para enquadramento dos segmentos de atuação:

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS E ELEITORES
Atendimento Social à Criança e ao Adolescente	A) Previsão no objeto social da entidade o atendimento ou trabalho social com criança e adolescente; B) Apresentação do registro válido CMDCA/SP, nos moldes do art. 9º, I, do Decreto nº 55.463/2014; C) Comprovação do vínculo formal de trabalho ou de dirigente com a entidade, nos moldes do art. 9º, I, do Decreto nº 55.463/2014.

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	A) Previsão no objeto social da entidade ou movimento social o trabalho de <i>advocacy</i> ou a proteção jurídico-social de direitos de crianças e adolescentes, nos moldes da Resolução CONANDA n° 113/2006; B) Comprovação de vínculo formal de trabalho, de dirigente ou voluntariado, nos moldes do art. 10, inciso III ou art. 13, inciso III, do Edital n° 001/SMDHC/2024/CMDCA.
Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População	A) Previsão no objeto social da entidade de ações ou promoção de direitos fundamentais previstos no art. 227 da Constituição Federal e Art. 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente; B) Comprovação de vínculo formal de trabalho, de dirigente ou voluntariado, nos moldes do art. 10, inciso III ou art. 13, inciso III, do Edital n° 001/SMDHC/2024/CMDCA.
Defesa dos Trabalhadores Vinculados à Questão	A) Sindicatos ou Associações de Classe que comprove atuação na seara da infância e adolescência; B) Comprovação de vínculo formal de trabalho, de dirigente ou voluntariado, nos moldes do art. 10, inciso III ou art. 13, inciso III, do Edital n° 001/SMDHC/2024/CMDCA.

<p>Estudos, Pesquisas e Formação, com Intervenção Política na Área</p>	<p>A) Previsão no objeto social da entidade a realização de estudos, pesquisas ou formação na área de criança e adolescente, além da apresentação de documento que comprove existência mínima de 02 (dois) anos, comprovação de produção de pesquisa e estudos na temática e apresentação de certificados ou declaração que comprovem a participação do(a) interessado(a) em eventos como foros de debate, seminários e entre outros, nos moldes do art. 9º, III, do Decreto nº 55.463/2014.</p> <p>B) Comprovação de vínculo formal de trabalho, de dirigente ou voluntariado, nos moldes do art. 10, inciso III ou art. 13, inciso III, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.</p>
--	--

Sem mais,

COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO CMDCA/SP 2024